

EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DO PRÉDIO SEDE DO SEMASA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

PROCESSO DE COMPRA : N° 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LOCAL: WWW.NOVOBBNET.COM.BR

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 13/12/2024 - 14:00 HORAS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 07/01/2025 – 09:00 HORAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DATA: 07/01/2025 – 09:10 HORAS

INICIO DA ETAPA DE LANCES: DATA: 07/01/2025 – 09:20 HORAS

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

○ **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ** - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 147/2024, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRONICO** objetivando a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores do prédio sede do SEMASA com fornecimento de peças**, com o critério de julgamento de **menor preço global**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18.243/24 e Portaria nº 088/2024.

1. OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores do prédio sede do SEMASA com fornecimento de peças**, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no **Anexo I deste Edital**.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas de Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço: www.novobbnet.com.br.
- 2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SEMASA por eventuais danos recorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.3.1** A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 2.4.** Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução contratual direta ou indiretamente:
- 2.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3** Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, ainda na vigência da Lei 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02;
- 2.4.4** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.4.5** Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, na forma do inciso IV e parágrafo quito do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- 2.4.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Superintendente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;
- 2.4.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;
- 2.4.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.4.9** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do SEMASA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4.11** Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais)
- 2.4.12** Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 2.5** O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6** A vedação de que trata o item 2.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.
- 4.2 Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalhos do pregão.

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.2.1 Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital;
 - 5.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- 5.2.3** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.4** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III 5º da Constituição Federal;
- 5.2.5** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 5.3** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.3.1** Para as empresas enquadradas no item anterior a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.4** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 e 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.5** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.7** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.
- 6.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 6.1.2** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.1.3** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 6.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 6.9** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

6.10.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 7.3** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 7.4** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6** A comunicação entre pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.
- 7.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8** O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.
- 7.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- 7.12** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 7.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15** Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18** O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.18.1** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.19** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- 7.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.19.5** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.5.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.19.5.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.19.5.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.19.5.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- 7.19.6.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.19.6.2** Empresas brasileiras;
 - 7.19.6.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.19.6.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21** Será desclassificada a proposta que:
 - 7.21.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.21.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.21.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.21.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.21.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- 7.22** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.23** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.23.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.23.2** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem para liberação do comando para inserção dos documentos, fica a licitante sujeita a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 8.2** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - d) Empresas apenadas no TCESP – (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- 8.2.1** As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo da Lei Federal n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4** - Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN n° 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN n° 1821 de 17/10/2014;



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão.
- b) Balanço Patrimonial dois últimos dois anos e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:
 - b.1 - Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima – S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
 - b.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N° 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N° 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- b.3 -** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n°. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.4 -** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- b.5 -** Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC n/ 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa n° 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- b.6 -** Os Balanços, elencados no **item 8.4.3** e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
- b.6.1 -** Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- b.7 -** Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:
- Liquidez Corrente:
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$
 - Liquidez Geral:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$$



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- Índice de Endividamento Curto Prazo: $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

- b.7.1 -** As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima serão inabilitadas.

- b.8 -** As empresas que apresentarem resultado diferente dos solicitados no **subitem b.7** deverão comprovar para sua habilitação, que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, sob pena de serem inabilitadas.

- b.9 -** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

- 8.4.3.1 -** As licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.
 - 8.4.3.1.1 -** Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.

 - 8.4.3.1.2 -** Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

 - 8.4.3.1.3 -** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.

 - 8.4.3.1.4 -** A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro profissional, por meio de Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado, Contrato de Trabalho, Contrato Social ou Contrato de Natureza Civil com trabalhador autônomo até a data prevista para abertura do certame, profissional devidamente registrado no CREA – conselho regional competente – na modalidade de “**Engenharia Mecânica**”, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
- b)** Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho regional competente – CREA, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, para no mínimo um elevador, correspondente a 50% do quantitativo licitado.
- b1)** Tais exigências são necessárias para a autarquia assegurar que a futura CONTRATADA possuirá capacidade técnica mínima para garantir a Execução dos serviços, sem restringir a participação de interessados, mas permitir a participação de empresas capazes tecnicamente de cumprir o pactuado, sem causar prejuízo aos cofres públicos.

8.4.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- a)** Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital;
- b)** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital e ainda:
- c1)** Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores;



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e)** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 8.5.1** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 8.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7.1** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 8.8** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 8.8.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- 8.10** Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2** Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 9.3.1** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1-** Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora.
- 10.2 -** A Adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois do Pregoeiro(a) declarar à proponente vencedora.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 -** A empresa declarada vencedora da presente licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do competente ajuste.
- 11.1.1 -** No mesmo prazo do **item 11.1**, deverá a empresa vencedora, apresentar documentação necessária à regularização de eventual pendência apurada na fase de habilitação e;
- 11.1.2 -** Será considerada recusa em assinar o ajuste, a falta de regularização da pendência citada no **item 11.1.1**.
- 11.2 -** Se a Proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Proponente, para efetivar o ajuste e assim sucessivamente, sem prejuízo de se aplicar às sanções cabíveis.

12. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia, observado os requisitos da Lei Federal 14.133/21.
- 12.2.** A autorização para a execução do serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.
- 12.3** Local de execução: Avenida José Caballero, nº 143 – Centro – Santo André/SP.
- 12.4.** A execução do serviço deverá ser realizada conforme disposto no Anexo I deste Edital, nos prazos indicados neste Anexo, após recebimento da Autorização de Execução do Serviço.
- 12.4.1.** Qualquer alteração de local de execução do serviço será previamente informada à Contratada.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- 12.5 -** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas neste edital.
- 12.6 -** Se ao serem executados os serviços forem constatados problemas de qualquer natureza, deverá a contratada providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 12.7 -** O aceite dos serviços, pelo SEMASA, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade e/ou quantidade, ou por estarem em desacordo com as especificações, ainda que verificadas posteriormente.
- 12.8 -** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8.1 -** Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.

13 – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1 -** Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistente a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.
- 13.2 -** Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:
- 13.2.1 –** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprescindíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na linha “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.3 -** No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, e desde observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, os valores contratados poderão ser reajustados, mediante a solicitação da CONTRATADA, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.
- 13.4 -** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

13.5 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

14.0 DOS PAGAMENTOS

14.1 - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, serão efetuados até o 10º (décimo) dia corrido, contados da data de aprovação dos serviços. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.

14.1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas após o fechamento do período mensal da prestação de serviços.

14.1.2 - Considera-se a data de aprovação dos serviços àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das notas fiscais ou recibo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 2º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.

14.3- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.

14.4 - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

14.5 - Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.

14.6 - Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a contratada apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.

14.6.1 - Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 14.6 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.

14.7 As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de nº **060604.3390.39.16.020**.

EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

15.2 - Pela inexecução total do contrato, será aplicada à contratada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.

15.3 - Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.4 - Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

15.5 - As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

15.5.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

15.5.1.1 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
- II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- 15.5.2.1** - A penalidade de suspensão será cabível quando a contratada descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 15.5.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.6** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 15.6.1** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 15.6.2** - Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada.
- 15.7** - É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 15.8** - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 15.9** - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 15.10** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14133/21.
- 15.11** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.
- 15.12** - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 089/2024, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

16 - EXTINÇÃO

- 16.1** - O ajuste a ser firmado poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;

16.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

16.1.3- Se a CONTRATADA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;

16.1.4 - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a extinção, a juízo da Administração.

16.1.5 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

16.2 - Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no **subitem 16.1.5**, o ajuste a ser firmado será imediatamente extinto, sem qualquer ônus para o SEMASA.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- 16.3 -** Em qualquer hipótese de extinção do futuro contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 -** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 17.2 -** A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.3 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 17.4 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5 -** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº. 14133/21.
- 17.6** No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema - BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, prevalecerá a descrita neste edital.
- 17.7** Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de Proposta e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/21, o seu reinício somente poderão ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.8 -** A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 14º da Lei Federal 14133/21 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 17.9 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- 17.10** - O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.
- 17.11** - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21
- 17.12** Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.13** - A critério da Administração durante o período de vigência do contrato, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da do contrato.
- 17.14** - A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 17.15** - A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 17.16** - Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 147/2024.
- 17.17** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.18** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 17.19** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 17.20** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.21** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do SEMASA <http://agencia.semasa.sp.gov.br/editalsite/> e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br
- 17.22** - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou do contrato a ser formalizado.

EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

17.23 - Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta da Ata/Contrato
Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 12 de dezembro de 2024.

Cláudio Venditti
Departamento de Suprimentos e
Apoio Administrativo



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de Elevadores do Prédio Sede do SEMASA com fornecimento de peças, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ELEVADOR MARCA THYSSENKRUPP CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS 750 KG

QUANTIDADE: 02 (dois)

2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia, observando os requisitos da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A autorização para a execução do serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3. A execução do serviço deverá ser realizada conforme disposto no Termo de Referência Anexo I do Edital, após recebimento da Autorização de Execução do Serviço.

2.3.1. Qualquer alteração de local de execução do serviço será previamente informada à CONTRATADA.

2.4. Por se tratarem de serviços continuados, para que não haja interrupção de operação dos elevadores e assistência 24h e/ou resgate de passageiros, a prestação dos serviços deverá ser iniciada após a Ordem Inicial do Serviços.

II – FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é fundamentada em Estudo Técnico Preliminar onde foi constatado ser a melhor solução para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI nº 14.133/2 1- DECRETO MUNICIPAL nº 18.243/24 – PORTARIA SEMASA nº 88/2024).



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: das 08h às 17h - de segunda a sexta feira (exceto feriados); **MANUTENÇÃO CORRETIVA (EMERGÊNCIAS);** 24h - todos os dias da semana (inclusive feriados).

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda à fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações previamente aceitas pelo SEMASA, ao seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

4.2. O serviço destina-se a manter adequadamente, preventiva e corretivamente, os elevadores instalados no prédio da Autarquia, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal dos elevadores, senão aquelas previamente programadas e necessárias para execução do próprio serviço de manutenção.

4.3. Na primeira semana de cada mês, a CONTRATADA deverá realizar inspeção/manutenção mensal de caráter preventivo, independentemente de solicitação do SEMASA, encaminhando posteriormente relatório de diagnóstico mensal dos serviços executados, peças ou componentes substituídos e quaisquer outras informações pertinentes sobre a manutenção e estado de conservação dos elevadores, a manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades dos elevadores e componentes neles instalados conforme abaixo determinado, a saber:

4.3.1. Mensalmente (conservação de rotina):

- a) Verificar Painel de Operações e indicador;
- b) Limpar portas e contato de emergência;
- c) Verificar limites inferiores;
- d) Verificar iluminação e subteto;
- e) Verificar, limpar e lubrificar polias, guias, cabos e correntes de compensação;
- f) Verificar painéis de acabamento, frisos e polia de desvio;
- g) Limpar portas e soleiras;
- h) Verificar suportes, sinalizadores, limite de redução e descida;
- i) Verificar e limpar aparelho de segurança;
- j) Verificar, limpar e lubrificar porta de pavimento e fecho eletromecânico, promovendo os ajustes necessários;
- k) Verificar máquinas;



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- l) Verificar limites superiores;
- m) Verificar botoeiras e indicadores;
- n) Verificar, limpar e lubrificar reguladores de velocidade;
- o) Limpar o fundo do poço
- p) Verificar e limpar quadro de comando;
- q) Verificar, limpar e lubrificar o parador da porta;
- r) Verificar, limpar e lubrificar freio e contato;
- s) Verificar, limpar e lubrificar corrediças inferiores;
- t) Verificar, limpar e lubrificar polia tensora;
- u) Limpar teto/estrutura;
- v) Verificar, limpar e lubrificar o ventilador da cabine;

4.3.2. Trimestralmente:

- a) Verificar proteção e conexões no painel de força
- b) Verificar deslizamento do contrapeso;
- c) Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento;
- d) Verificar motor de indução;
- e) Verificar fiações;

4.3.3. Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação e substituição (quando necessário) do(s) equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como:

4.3.4. Casa de Máquinas:

- a) Máquina; Coroa e sem fim, rolamento de escova e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.
- b) Motor; estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamento, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.
- c) Gerador; Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escova, calços de isolamento e lubrificantes.
- d) Freio; Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem.
- e) Controle/Seleto; Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito Impresso), resistências, condensadores, relês de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.
- f) Hidráulica; Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central, óleo dinâmico, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.
- g) Plataforma; fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.
- h) Substituição do óleo das máquinas conforme orientação constante no manual do fabricante ou quando identificada a necessidade nas inspeções trimestrais.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

4.3.5. No Poço e Passadiço (caixa):

4.3.5.1. Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine.

4.3.6. Nos Pavimentos:

4.3.6.1. Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

4.3.6.2. O relatório de diagnóstico mensal será encaminhado ao gestor do contrato, via correio eletrônico (e-mail) logo após a inspeção/manutenção mensal/trimestral e posteriormente, de maneira formal, apresentar check-list assinado pelo responsável técnico da empresa CONTRATADA e pelo responsável da Unidade da Contratante onde foi efetuada a manutenção, em anexo à nota fiscal/fatura do mês em referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Não permitir o ingresso de terceiros na casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do elevador.

5.2. Manter a casa de máquinas, o poço e demais dependências livres e desimpedidas, não depositando nelas, materiais ou objetos que dificulte o acesso ou desvirtuem o uso deste recinto.

5.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso as instalações dos elevadores, quando solicitado pela CONTRATADA, ou por seus funcionários em serviços.

5.4. Executar os serviços que a CONTRATADA julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do elevador.

5.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada no funcionamento do elevador.

5.6. No caso de exigência por Órgãos competentes, de alvarás, licenciamentos, etc., a CONTRATADA fornecerá as informações necessárias e prévio orçamento para regularização do mesmo, ficando a cargo da Contratante todas as despesas oriundas de tais serviços.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro profissional, por meio de Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado, Contrato de Trabalho, Contrato Social ou Contrato de Natureza Civil com trabalhador autônomo até a data prevista para abertura do certame, profissional devidamente registrado no CREA – conselho regional competente – na modalidade de “**Engenharia Mecânica**”, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

6.2. Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho regional competente – CREA, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, para no mínimo um elevador, correspondente a 50% do quantitativo licitado.

6.2.1 Tais exigências são necessárias para a autarquia assegurar que a futura CONTRATADA possuirá capacidade técnica mínima para garantir a execução dos serviços, sem restringir a participação de interessados, mas permitir a participação de empresas capazes tecnicamente de cumprir o pactuado, sem causar prejuízo aos cofres públicos.

7. CATÁLOGOS, AMOSTRAS E GARANTIA/REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

7.1. Não será necessária a apresentação de catálogos.

7.2. Não será necessária a apresentação de amostras.

7.3. Conforme descrito no presente Termo de Referência, o fornecimento e os custos das peças de reposição, ficarão as expensas da CONTRATADA.

7.4. A execução de serviços de manutenção deverá atender às normas internas do SEMASA, às Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Municipais; Normas da ABNT e do INMETRO; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções do Sistema CREA / CONFEA.



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2024R

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Ações complementares à manutenção preventiva, devendo ser realizada sempre que necessária, ou quando recomendada e/ou solicitada pelo SEMASA. Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos no equipamento, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante, com peças originais e genuínas, com prazo mínimo de garantia de 06 (seis) meses.

8.2. Conjunto de ações desenvolvidas sobre o sistema e equipamento, mediante programação, efetuadas dentro de uma periodicidade, com vistas a mantê-lo em pleno funcionamento;

8.3. Realização de revisão, limpeza, lubrificação e regulagem sistemática do equipamento, observando as recomendações técnicas do fabricante, a fim de evitarem-se defeitos, bem como, detectarem problemas em tempo hábil, especificando-se as causas e indicando-se as providências a serem adotadas para o seu perfeito desempenho;

8.4. Para a execução dos serviços o empregado da empresa deverá dirigir-se previamente ao responsável da Unidade Administrativa do SEMASA e identificar-se, sendo os serviços executados de segunda a sexta, em horário comercial compreendido entre 08h às 17h.

8.5. O SEMASA poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos, devendo a CONTRATADA atender no prazo máximo de:

a) No máximo 30 (trinta) minutos, contados da solicitação efetuada, em casos de acidentes ou resgatar de pessoas presas no elevador, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno;

b) A empresa deverá atender aos pedidos de assistência técnica, solicitados pelo SEMASA, no prazo máximo de 02 (duas) horas, no horário de 8h às 17h, de segunda à sexta-feira, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do serviço.

8.6. Decorridos os prazos sem o devido atendimento ou solução do problema, serão aplicadas as penalidades contratuais e legalmente admitidas, inclusive com extinção do contrato.

8.7. Os equipamentos instalados na Autarquia deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções preventivas e corretivas, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2024R

8.8. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, seguindo a recomendação especificada no manual do equipamento e a corretiva mediante chamado técnico, sempre que necessário, devendo ser prestadas nos locais em que os equipamentos estiverem instalados;

8.9. Estão excluídos dos serviços abrangidos neste Termo de Referência os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo: umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da CONTRATADA, bem como, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, sistema de intercomunicação e seus componentes e a mão de obra necessária para aplicação das peças e componentes mencionados nesta cláusula, bem como outros serviços não abrangidos neste Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

9.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- 9.1.1.** A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir à operação contínua e ininterrupta dos elevadores, mantendo as características técnicas originais do sistema, fornecendo peças novas compatíveis com as especificações do fabricante dos elevadores.
- 9.1.2.** Para prestar os serviços de manutenção dos elevadores, objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá possuir escritório e oficina em São Paulo ou município da região metropolitana, dotado de toda a infraestrutura administrativa e técnica permanente, suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas nos Próprios Municipais em Santo André/SP.
- 9.1.3.** A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta especificação, obedecerá a uma rotina programada, com periodicidade mínima mensal, seguindo as prescrições do fabricante, com cronograma para a intervenção periódica, que será elaborado pela CONTRATADA.
- 9.1.4.** A CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento, plantão de emergência 24 HORAS, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, e de eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, ou para caso de acidentes, com tempo de início de atendimento não superior a 30 minutos.
- 9.1.5.** Três dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar inspeção minuciosa em todos os elevadores relacionados, verificando os serviços e peças que devem ser reparadas ou substituídas, elaborar um relatório técnico sobre os serviços descrevendo a situação/estado atual dos elevadores.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- 9.1.6.** A CONTRATADA fará relatório de ocorrências das manutenções preventivas e corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observados, em qualquer caso, os prazos estipulados nestas especificações.
- 9.1.7.** Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema de elevadores.
- 9.1.8.** A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

10. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

10.1. A CONTRATADA deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características dos equipamentos e das orientações técnicas dos fabricantes ou fornecedores.

10.2. A manutenção preventiva deverá iniciar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo SEMASA.

10.3. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

11. MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.1. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema.

11.2. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração.

11.3. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do SEMASA deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

11.4. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em funcionamento no prazo máximo de 04 (quatro) DIAS ÚTEIS, contados a partir do dia seguinte ao da abertura do chamado técnico. O prazo máximo de 04 (quatro) DIAS ÚTEIS será observado tanto para conserto do equipamento parado, como também, para os demais chamados. Dentro deste prazo de 04 (quatro) dias úteis está incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. Dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA. O SEMASA não aceitará justificativa de dilação de prazo, baseada na eventual demora do fornecedor para entregar peças necessárias ao conserto.

11.5. Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado dos serviços executados, do qual conste, no mínimo, a identificação do elevador, data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que executou o serviço e problema apresentado, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada. O relatório deverá conter, ainda, a assinatura do representante da Unidade Administrativa do SEMASA.

11.6. Ao ser acionada para a manutenção corretiva, ocorrendo visita inconclusa (visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado), a CONTRATADA deverá cuidar para que o prazo estipulado no item 8.5 não seja extrapolado, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas inconclusas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Relatório de Ocorrências.

11.7. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências das Unidades Administrativas do SEMASA, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro local, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo SEMASA.

11.8. É obrigação da CONTRATADA providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.

12. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

12.1. As peças de reposição que forem indicadas para substituição deverão ser previamente aprovadas pelo SEMASA mediante autorização do Gestor do contrato.

12.2. As peças novas a serem instaladas nos elevadores devem ser previamente apresentadas ao gestor do contrato, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, o nome comercial do produto, o número de lotes e cópias das Notas Fiscais de sua compra. As peças substituídas deverão se entregues ao Gestor, para análise.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

12.3. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à FISCALIZAÇÃO, Informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

12.4. As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pelo gestor do contrato, que, ao seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios reconhecidos.

12.5. Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de quaisquer naturezas ao sistema, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, que arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário.

12.6. O valor da peça de reposição, todos os custos previstos para suas aquisições, tais como cotações, telefonemas, transportes, administração, bem como a sua instalação, deverão estar inclusos nos preços mensais, relativos à mão-de-obra de manutenção.

12.7. A qualidade, a aquisição e a aplicação das peças de reposição serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

12.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, soldas e outros.

13. NORMAS TÉCNICAS

13.1. A execução de serviços de manutenção deverá atender às normas internas do CONTRATANTE, às Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Municipais; Normas da ABNT e do INMETRO; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções do Sistema CREA / CONFEA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso;



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Municipalidade ou a terceiros;

14.3. Utilizar empregados com uniformes da empresa, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.4. Possuir estrutura adequada para atendimento do SEMASA, com a seguinte ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA:

a) EQUIPAMENTOS e PESSOAL - Possuir em seu quadro permanente, profissionais habilitados, com experiência profissional e possuidores de curso superior ou técnico, através de instituição de ensino oficial, compatíveis com a execução dos serviços necessários, habilitando-os a atuação na área do objeto licitado, os equipamentos da CONTRATADA deverão estar em condições de realizar inspeção e manutenção de caráter preventivo e corretivo.

14.5. Apresentar ao SEMASA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no Órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

14.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições da minuta de Contrato;

14.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- 14.13.** Efetuar inicialmente um levantamento completo e detalhado do estado atual de funcionamento dos equipamentos e seus componentes;
- 14.14.** Revisar todos os equipamentos durante a manutenção, por intermédio de técnico treinado;
- 14.15.** Executar todo o serviço que se fizer necessário, através da anuência do Setor de Engenharia, quando for o caso;
- 14.16.** Poderão ser executadas as manutenções corretivas, fora dos dias normais de manutenção preventiva, desde que autorizadas ou solicitadas pelo SEMASA, efetuando as devidas correções no prazo máximo de 24 h;
- 14.17.** Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a transporte de pessoal, diárias, encargos sociais, fiscais trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações cíveis, etc.;
- 14.18.** Fornecer conjunto ferramental completo, fardamento e instrumentos necessários ao desempenho da função, como também alguns materiais como estopa, trapo, vaselina, graxa, etc.;
- 14.19.** Durante cada visita, os técnicos da CONTRATADA informarão ao SEMASA ou seu representante, sobre os serviços realizados, mediante relatório detalhado. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, o SEMASA será informado sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento;
- 14.20.** Fornecer, por ocasião da 1ª contratação, manual sobre o uso correto do elevador;
- 14.21.** Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- 14.22.** Prestar suficiente treinamento aos funcionários do SEMASA, expressamente designados para esse fim, de forma a possibilitar sua ação em casos que exijam rápida intervenção para o desligamento dos elevadores, por questões de SEGURANÇA e em casos de EMERGÊNCIA. O treinamento deve ser acompanhado de instruções POR ESCRITO, em termos que possibilitem a fácil compreensão de pessoas leigas;
- 14.23.** Apresentar **Relatório de Inspeção Anual - RIA**, assinado pelo engenheiro mecânico responsável;



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

14.24. Fornecer, às suas expensas todas as ferramentas, materiais e toda mão-de-obra, inclusive, fornecimento de lâmpadas, reatores, luz de emergência, baterias (se houver), materiais de limpeza e lubrificação, tais como: graxas, lixas, estopas, querosene, aguarrás, álcool e outros. Todo e quaisquer peças, componentes e materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, devendo todos ser de primeira qualidade, visando o bom funcionamento e boa conservação dos elevadores e seus componentes;

14.25. Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;

14.26. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado de suas operações, prejudicar ou sujar áreas, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

14.27. A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão para atender durante horário normal de trabalho a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente do elevador ou suas partes componentes. Manter também serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de expediente, inclusive sábados, domingos ou feriados, para os casos de necessidade inadiável de auxílio técnico, com prazo de atendimento de até 02 (duas) horas após o chamado.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

15. GESTOR DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

15.1. Os gestores da presente contratação serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-ão pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

15.2. A fiscalização aludida no item anterior inclui a atestação e aprovação dos serviços prestados, de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais, de forma a ser concretizado o pagamento;

15.3. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

15.4. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade CONTRATADA para subempreiteiros, exceto quando se tratar de serviços mecânicos relativos às máquinas de tração, tais como retirada de vazamento de óleo, substituição de sapatas de freio, rolamentos, serviços em cabos de aço e sistema de contrapesos.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

16. DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

16.1. A atestação dos serviços prestados será realizada pela Gerência de Serviços Auxiliares. Em havendo irregularidades ou caso os bens e materiais estejam fora dos padrões determinados, a contratante solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Contrato.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

17. Os pagamentos deverão efetuados até o 10º (décimo) dia corrido, contados da data de aprovação dos serviços. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.

17.1. As notas fiscais deverão ser emitidas após o fechamento do período mensal da prestação de serviços.

17.2. Considera-se a data de aprovação dos serviços àquela aposta pela Área Gestora do Contrato no verso da Nota Fiscal ou Recibo. A aprovação das notas fiscais ou recibo deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

18. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

19. Valor anual estimado da contratação: R\$ 54.886,68 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20. As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de nº. **060604.3390.30.39.16.020**.



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2024R

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024

Nome da Empresa: Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento: Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável Administrador (sócio ou não) Nome: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____ RG nº: _____ CPF nº _____ Endereço completo: _____ Telefone para contato: _____ e-mail para contato: _____		
Pregão nº: ____/2024	Data Abertura: ____ / ____ / 2024	Horário: h00

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS QUE SERÃO EFETUADOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÉDIA DOS VALORES MENSIS COTADOS PELO SEMASA EM 09/09/2024	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
02 (DOIS) ELEVADORES MARCA THYSSENKRUPP CAPACIDADE 10 (DEZ) PASSAGEIROS OU 750 kg E 11 (ONZE) PARADAS (02 SUBSOLOS + TÉRREO + 08 ANDARES)	R\$ 4.573,89		

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo da Contratação: 12 meses.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local....., de..... de.....de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2024R

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DO PRÉDIO SEDE DO SEMASA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA E A EMPRESA, ORIUNDO DO PROCESSO DE COMPRAS Nº. 002/2024.

Aos..... dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 57.604.530/0001-66, Inscrição Estadual nº 626.723.877.111**, neste ato representado por seu Superintendente,, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade RG nº., inscrito no CPF/MF sob o nº. doravante denominados simplesmente **“SEMASA”**, e, de outro lado, a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., e-mail, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº., inscrito no CPF/MF nº., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

Este Contrato decorre da autorização do Superintendente do SEMASA as fl. do Proc. Compra 002/2024, e fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 02 DE 21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata o presente prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores do prédio sede do SEMASA com fornecimento de peças, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento.

1.1.1 - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

**ELEVADOR MARCA THYSSENKRUPP CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS
750 KG**

QUANTIDADE: 02 (dois)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia, observado os requisitos da Lei Federal 14.133/21.

2.2. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste contrato.

2.2.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** das 08h às 17h - de segunda a sexta feira (exceto feriados); **MANUTENÇÃO CORRETIVA (EMERGÊNCIAS):** 24h - todos os dias da semana (inclusive feriados).

2.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

2.3.1. A CONTRATADA deverá executar diretamente o presente contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda à fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações previamente aceitas pelo SEMASA, ao seu critério, objetivando a melhor administração deste contrato.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 03 DE 21

2.3.2. O serviço destina-se a manter adequadamente, preventiva e corretivamente, os elevadores instalados no prédio sede da Autarquia, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal dos elevadores, senão aquelas previamente programadas e necessárias para execução do próprio serviço de manutenção.

2.3.3. Na primeira semana de cada mês deverá a CONTRATADA realizar inspeção/manutenção mensal de caráter preventivo, independentemente de solicitação do SEMASA, encaminhando posteriormente relatório de diagnóstico mensal dos serviços executados, peças ou componentes substituídos e quaisquer outras informações pertinentes sobre a manutenção e estado de conservação dos elevadores, a manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades dos elevadores e componentes neles instalados conforme abaixo determinado, a saber:

2.3.3.1. Mensalmente (conservação de rotina):

- a) Verificar Painel de Operações e indicador;
- b) Limpar portas e contato de emergência;
- c) Verificar limites inferiores;
- d) Verificar iluminação e subteto;
- e) Verificar, limpar e lubrificar polias, guias, cabos e correntes de compensação;
- f) Verificar painéis de acabamento, frisos e polia de desvio;
- g) Limpar portas e soleiras;
- h) Verificar suportes, sinalizadores, limite de redução e descida;
- i) Verificar e limpar aparelho de segurança;
- j) Verificar, limpar e lubrificar porta de pavimento e fecho eletromecânico, promovendo os ajustes necessários;
- k) Verificar máquinas;
- l) Verificar limites superiores;
- m) Verificar botoeiras e indicadores;
- n) Verificar, limpar e lubrificar reguladores de velocidade;
- o) Limpar o fundo do poço
- p) Verificar e limpar quadro de comando;
- q) Verificar, limpar e lubrificar o parador da porta;
- r) Verificar, limpar e lubrificar freio e contato;
- s) Verificar, limpar e lubrificar correções inferiores;
- t) Verificar, limpar e lubrificar polia tensora
- u) Limpar teto/estrutura
- v) Verificar, limpar e lubrificar o ventilador da cabine



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 04 DE 21

2.3.3.2. Trimestralmente:

- a) Verificar proteção e conexões no painel de força
- b) Verificar deslizamento do contrapeso;
- c) Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento;
- d) Verificar motor de indução;
- e) Verificar fiações;

2.3.3.3. Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação e substituição (quando necessário) do(s) equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como:

2.3.3.4. Casa de Máquinas:

- a) Máquina; Coroa e sem fim, rolamento de escova e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.
- b) Motor; Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamento, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.
- c) Gerador; Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escova, calços de isolamento e lubrificantes.
- d) Freio; Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem.
- e) Controle/Seletor; Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito Impresso), resistências, condensadores, relês de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.
- f) Hidráulica; Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central, óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.
- g) Plataforma; fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.
- h) Substituição do óleo das máquinas conforme orientação constante no manual do fabricante ou quando identificada a necessidade nas inspeções trimestrais.

2.3.3.5. No Poço e Passadiço (caixa):

2.3.3.5.1 Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, correias das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 05 DE 21

2.3.3.6. Nos Pavimentos:

2.3.3.6.1. Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

2.3.3.6.2 O relatório de diagnóstico mensal será encaminhado ao gestor deste contrato, via correio eletrônico (e-mail) logo após a inspeção/manutenção mensal/trimestral e posteriormente, de maneira formal, apresentar check-list assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo responsável do SEMASA onde foi efetuada a manutenção, em anexo à nota fiscal/fatura do mês em referência.

2.4. CONDIÇÕES GERAIS

2.4.1. Ações complementares a manutenção preventiva, devendo ser realizada sempre que necessária, ou quando recomendada e/ou solicitada pelo SEMASA. Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos no equipamento, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante, com peças originais e genuínas, com prazo mínimo de garantia de 06 (seis) meses.

2.4.2. Conjunto de ações desenvolvidas sobre o sistema e equipamento, mediante programação, efetuadas dentro de uma periodicidade, com vistas a mantê-lo em pleno funcionamento;

2.4.3. Realização de revisão, limpeza, lubrificação e regulagem sistemática do equipamento, observando as recomendações técnicas do fabricante, a fim de evitarem-se defeitos, bem como, detectarem problemas em tempo hábil, especificando-se as causas e indicando-se as providências a serem adotadas para o seu perfeito desempenho;

2.4.4. Para a execução dos serviços o empregado da CONTRATADA deverá dirigir-se previamente ao responsável da área requisitante do SEMASA e identificar-se, sendo os serviços executados de segunda a sexta, em horário comercial compreendido entre 08h às 17h.

2.4.5. O SEMASA poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha ocorrer, visando o restabelecimento do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos, devendo a CONTRATADA atender no prazo máximo de:



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 06 DE 21

- a) No máximo 30 (trinta) minutos, contados da solicitação efetuada, em casos de acidentes ou resgatar de pessoas presas no elevador, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno;
- b) A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de assistência técnica, solicitados pelo SEMASA, no prazo máximo de 02 (duas) horas, no horário de 8h às 17h, de segunda à sexta-feira, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do serviço.

2.4.6. Decorridos os prazos sem o devido atendimento ou solução do problema, serão aplicadas as penalidades contratuais e legalmente admitidas, inclusive com extinção deste contrato.

2.4.7. Os equipamentos instalados na Autarquia deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções preventivas e corretivas, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;

2.4.8. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, de acordo com item 2.3.3, seguindo a recomendação especificada no manual do equipamento e a corretiva mediante chamado técnico, sempre que necessário, e prestadas nos locais em que os equipamentos estiverem instalados;

2.4.9. Estão excluídos dos serviços abrangidos neste contrato os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo: umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da CONTRATADA, bem como, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, sistema de intercomunicação e seus componentes e a mão de obra necessária para aplicação das peças e componentes mencionados nesta cláusula, bem como outros serviços não abrangidos neste contrato.

2.5. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

2.5.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

2.5.1.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir à operação contínua e ininterrupta dos elevadores, mantendo as características técnicas originais do sistema, fornecendo peças novas compatíveis com as especificações do fabricante dos elevadores.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 07 DE 21

- 2.5.1.2.** Para prestar os serviços de manutenção dos elevadores, objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá possuir escritório e oficina em São Paulo ou município da região metropolitana, dotado de toda a infraestrutura administrativa e técnica permanente, suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas nos Próprios Municipais em Santo André/SP.
- 2.5.1.3.** A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade CONTRATADA para subempreiteiros, exceto quando se tratar de serviços mecânicos relativos às máquinas de tração, tais como retirada de vazamento de óleo, substituição de sapatas de freio, rolamentos, serviços em cabos de aço e sistema de contrapesos.
- 2.5.1.4.** A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta especificação, obedecerá a uma rotina programada, com periodicidade mínima mensal, seguindo as prescrições do fabricante, com cronograma para a intervenção periódica, que será elaborado pela CONTRATADA.
- 2.5.1.5.** A CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento, plantão de emergência 24 HORAS, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, e de eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, ou para caso de acidentes, com tempo de início de atendimento não superior a 30 minutos.
- 2.5.1.6.** Três dias úteis após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá efetuar inspeção minuciosa em todos os elevadores relacionados, verificando os serviços e peças que devem ser reparadas ou substituídas, elaborar um relatório técnico sobre os serviços descrevendo a situação/estado atual dos elevadores.
- 2.5.1.7.** A CONTRATADA fará relatório de ocorrências das manutenções preventivas e corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observados, em qualquer caso, os prazos estipulados nestas especificações.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 08 DE 21

2.5.1.8. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema de elevadores.

2.5.1.9. A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

2.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.6.1. A CONTRATADA deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características dos equipamentos e das orientações técnicas dos fabricantes ou fornecedores.

2.6.2. A manutenção preventiva deverá iniciar a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo SEMASA.

2.6.3. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

2.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.7.1. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema.

2.7.2. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração.

2.7.3. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do SEMASA deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 09 DE 21

- 2.7.4.** Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em funcionamento no prazo máximo de 04 (quatro) DIAS ÚTEIS, contados a partir do dia seguinte ao da abertura do chamado técnico.
- 2.7.4.1** O prazo máximo de 04 (quatro) DIAS ÚTEIS será observado tanto para conserto do equipamento parado, como também, para os demais chamados.
- 2.7.4.2** Dentro deste prazo de 04 (quatro) dias úteis está incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto.
- 2.7.4.3** Dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA.
- 2.7.4.3.1** O SEMASA não aceitará justificativa de dilação de prazo, baseada na eventual demora do fornecedor para entregar peças necessárias ao conserto.
- 2.7.5.** Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado dos serviços executados, do qual conste, no mínimo, a identificação do elevador, data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que executou o serviço e problema apresentado, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada. O relatório deverá conter, ainda, a assinatura do representante do SEMASA.
- 2.7.6.** Ao ser acionada para a manutenção corretiva, ocorrendo visita inconclusa (visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado), a CONTRATADA deverá cuidar para que o prazo estipulado no item 2.7.4 não seja extrapolado, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas inconclusas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Relatório de Ocorrências.
- 2.7.7.** Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do SEMASA, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro local, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo SEMASA.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 10 DE 21

2.7.8. É obrigação da CONTRATADA providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.

2.8. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

2.8.1. As peças de reposição que forem indicadas para substituição deverão ser previamente aprovadas pelo SEMASA mediante autorização do Gestor deste contrato.

2.8.2. As peças novas a serem instaladas nos elevadores devem ser previamente apresentadas ao gestor deste contrato, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, o nome comercial do produto, o número de lotes e cópias das Notas Fiscais de sua compra. As peças substituídas deverão ser entregues ao Gestor, para análise.

2.8.3. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à FISCALIZAÇÃO, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

2.8.4. As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pelo gestor deste contrato, que, ao seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios reconhecidos.

2.8.5. Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de quaisquer naturezas ao sistema, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário.

2.8.6. O valor da peça de reposição, todos os custos previstos para suas aquisições, tais como cotações, telefonemas, transportes, administração, bem como a sua instalação, deverão estar inclusos nos preços mensais, relativos a mão-de-obra de manutenção.



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2024R

CONTRATO Nº/2024 – FLS. 11 DE 21

- 2.8.7.** A qualidade, a aquisição e a aplicação das peças de reposição serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.8.8.** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, soldas e outros.

2.9. NORMAS TÉCNICAS

- 2.9.1.** A execução de serviços de manutenção deverá atender às normas internas do SEMASA, às Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Municipais; Normas da ABNT e do INMETRO; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções do Sistema CREA / CONFEA.

2.10. – CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.10.1.** A autorização para a execução do serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.
- 2.10.2** Local de execução: Avenida José Caballero, nº 143 – Centro – Santo André/SP.
- 2.10.2.1.** Qualquer alteração de local de execução do serviço será previamente informada à CONTRATADA.
- 2.10.3.** A execução do serviço deverá ser realizada conforme disposto nesse contrato, nos prazos indicados neste contrato, após recebimento da Autorização de Execução do Serviço.
- 2.10.4 -** O aceite dos serviços, pelo SEMASA, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade e/ou quantidade, ou por estarem em desacordo com as especificações, ainda que verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

- 3.1 -** O valor mensal do presente contrato é de R\$ ____ (____), sendo o anual de R\$ ____ (____).
- 3.2** Para fazer frente às despesas deste Contrato no presente exercício, existem recursos orçamentários consignados na dotação nº **060604.3390.39.16.020**. Para o próximo exercício existirão verbas consignadas em dotações apropriadas, em observância ao princípio da anualidade.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 12 DE 21

- 3.3 -** Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, serão efetuados até o 10º (décimo) dia corrido, contados da data de aprovação dos serviços.
- 3.3.1 -** As notas fiscais deverão ser emitidas após o fechamento do período mensal da prestação de serviço.
- 3.3.2 -** Considera-se a data de aprovação dos serviços àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das notas fiscais ou recibo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 3.4 -** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para o Setor de Contas a Pagar do SEMASA, à Av. José Caballero, 143 - 2º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 3.5 -** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 3.6 -** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 3.7 -** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 3.8 -** Caso as notas fiscais emitidas para prestação dos serviços e/ou fornecimento, conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a CONTRATADA apresentar a CND do FGTS referente ao CNPJ constante da Nota Fiscal.
- 3.8.1 -** Os pagamentos das notas fiscais citadas no **item 3.8**, ficarão condicionados à apresentação da CND do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso;



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 13 DE 21

- 4.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Municipalidade ou a terceiros;
- 4.3. Utilizar empregados com uniformes da empresa, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.4. Possuir estrutura adequada para atendimento do SEMASA, com a seguinte ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA:
 - a) EQUIPAMENTOS e PESSOAL - Possuir em seu quadro permanente, profissionais habilitados, com experiência profissional e possuidores de curso superior ou técnico, através de instituição de ensino oficial, compatíveis com a execução dos serviços necessários, habilitando-os a atuação na área do objeto contratado, os equipamentos da CONTRATADA deverão estar em condições de realizar inspeção e manutenção de caráter preventivo e corretivo.
- 4.5. Apresentar ao SEMASA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no Órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade os SEMASA;
- 4.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do SEMASA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 4.10. Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições deste Contrato;



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 14 DE 21

- 4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13. Efetuar inicialmente um levantamento completo e detalhado do estado atual de funcionamento dos equipamentos e seus componentes;
- 4.14. Revisar todos os equipamentos durante a manutenção, por intermédio de técnico treinado;
- 4.15. Executar todo o serviço que se fizer necessário, através da anuência do Setor de Engenharia, quando for o caso;
- 4.16. Poderão ser executadas as manutenções corretivas, fora dos dias normais de manutenção preventiva, desde que autorizadas ou solicitadas pelo SEMASA, efetuando as devidas correções no prazo máximo de 24 h;
- 4.17. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a transporte de pessoal, diárias, encargos sociais, fiscais trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações cíveis, etc;
- 4.18. Fornecer conjunto ferramental completo, fardamento e instrumentos necessários ao desempenho da função, como também alguns materiais como estopa, trapo, vaselina, graxa, etc;
- 4.19. Durante cada visita, os técnicos da CONTRATADA informarão ao SEMASA ou seu representante, sobre os serviços realizados, mediante relatório detalhado. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, o SEMASA será informado sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento;
- 4.20. Fornecer, por ocasião da 1ª contratação, manual sobre o uso correto do elevador.
- 4.21. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução deste contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 15 DE 21

- 4.22.** Prestar suficiente treinamento aos funcionários do SEMASA, expressamente designados para esse fim, de forma a possibilitar sua ação em casos que exijam rápida intervenção para o desligamento dos elevadores, por questões de SEGURANÇA e em casos de EMERGÊNCIA. O treinamento deve ser acompanhado de instruções POR ESCRITO, em termos que possibilitem a fácil compreensão de pessoas leigas;
- 4.23.** Apresentar **Relatório de Inspeção Anual - RIA**, assinado pelo engenheiro mecânico responsável;
- 4.24.** Fornecer, às suas expensas todas as ferramentas, materiais e toda mão-de-obra, inclusive, fornecimento de lâmpadas, reatores, luz de emergência, baterias (se houver), materiais de limpeza e lubrificação, tais como: graxas, lixas, estopas, querosene, aguarrás, álcool e outros. Todo e quaisquer peças, componentes e materiais de consumo necessários á plena execução do serviço, devendo todos ser de primeira qualidade, visando o bom funcionamento e boa conservação dos elevadores e seus componentes;
- 4.25.** Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;
- 4.26.** No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado de suas operações, prejudicar ou sujar áreas, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 4.27.** A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão para atender durante horário normal de trabalho a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente do elevador ou suas partes componentes. Manter também serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de expediente, inclusive sábados, domingos ou feriados, para os casos de necessidade inadiável de auxílio técnico, com prazo de atendimento de até 02 (duas) horas após o chamado.
- 4.28.** Os serviços serão prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas neste contrato.
- 4.29 -** Se ao serem utilizados os serviços forem constatados problemas de qualquer natureza, deverá o fornecedor providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.

EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 16 DE 21

4.30 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.30.1 - Quando da entrega dos materiais deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO SEMASA

5.1. Não permitir o ingresso de terceiros na casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do elevador.

5.2. Manter a casa de máquinas, o poço e demais dependências livres e desimpedidas, não depositando nelas, materiais ou objetos que dificulte o acesso ou desvirtuem o uso deste recinto.

5.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução dos serviços e permitir o livre acesso as instalações dos elevadores, quando solicitado pela CONTRATADA, ou por seus funcionários em serviços.

5.4. Executar os serviços que a CONTRATADA julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do elevador.

5.5. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada no funcionamento do elevador.

5.6. No caso de exigência por Órgãos competentes, de alvarás, licenciamentos, etc., a CONTRATADA fornecerá as informações necessárias e prévio orçamento para regularização do mesmo, ficando a cargo do SEMASA todas as despesas oriundas de tais serviços.

CLAUSULA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

6.1. A atestação dos serviços prestados será realizada pela Gerência de Serviços Auxiliares. Em havendo irregularidades ou caso os bens e materiais estejam fora dos padrões determinados, o SEMASA solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas neste Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistente a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 17 DE 21

7.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

7.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprescindíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na linha “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3 - No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, e desde observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, os valores contratados poderão ser reajustados, mediante a solicitação da CONTRATADA, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.

7.4 - As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;

7.5 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O ajuste firmado poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 18 DE 21

- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;

8.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

8.1.3- Se a CONTRATADA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;

8.1.4 - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a extinção a juízo da Administração.

8.1.5 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

8.2 - Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no **subitem 8.1.5**, o ajuste firmado será imediatamente extinto, sem qualquer ônus para o SEMASA.

8.3 - Em qualquer hipótese de extinção do presente contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total deste Contrato, será aplicada a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 19 DE 21

- 9.2 -** Pela inexecução parcial deste Contrato, será aplicada a CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.3 -** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.
- 9.4 -** As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração extinga unilateralmente ao presente contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 9.4.1 -** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 9.4.1.1 -** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
 - II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 9.4.2 -** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução deste contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
- 9.4.2.1 -** A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 9.4.3 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.5 -** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 9.5.1 -** Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

CONTRATO N°/2024 – FLS. 20 DE 21

- 9.5.2** - Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA.
- 9.6** - É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 9.7** - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 9.8** - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 9.9** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14133/21.
- 9.10** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.
- 9.11** - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 089/2024, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR CONTRATO

- 10.1.** Os gestores da presente contratação serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-ão pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.
- 10.2** Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e aprovação dos serviços prestados, de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais, de forma a ser concretizado o pagamento.



EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2024R

CONTRATO Nº/2024 – FLS. 21 DE 21

10.3 O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- O presente Contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado nos termos da lei.

11.2- Rege-se o presente pela Lei Federal nº 14.133/21.

11.3- São partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição a proposta da CONTRATADA, anexa ao Processo de Compras nº 002/2024.

11.4 - O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.

11.5 Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6- Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência deste Contrato.

E, por assim estarem acordes, assinaram o presente Contrato, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Certifico que o presente Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**

EMPRESA

Testemunha:

**CLÁUDIO VENDITTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO**



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DO PRÉDIO SEDE DO SEMASA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;



EDITAL DE PREGÃO N° 010/2024R

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE Pelo CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

